



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. n° <u>042/2019</u>
Folha n° <u>001/1010</u>
<u>Antônio Zotesso</u>
VISTO

MENSAGEM N.º 016/2019.

De 25 de Abril de 2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

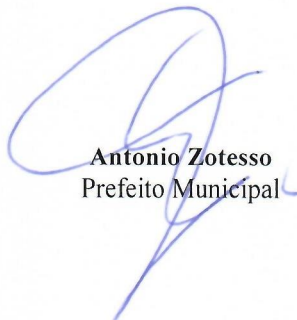
Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N° 016/19 que **Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).**

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para custeio de gerenciamento e alimentação de sistema e atendimento a Sociedade no âmbito da Assistência Social através dos programas e Repasse do Governo Federal através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social..

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 25 de Abril de 2019.


Antonio Zotesso
Prefeito Municipal

LIDO NA SESSÃO
DIA <u>29</u> / <u>04</u> / <u>2019</u>
<u>Antônio Zotesso</u> Secretário
SESSÃO ORDINÁRIA

Ex. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

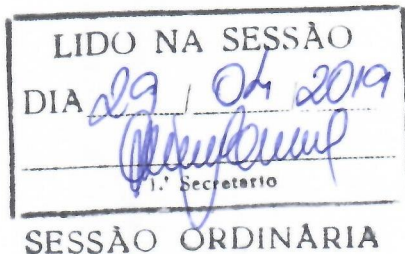
*RECEBIDO - Com
25/04/19
FLORISVALDO - O. Augusto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Projeto de Lei n.º 016/2019

De 25 de Abril de 2019



Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

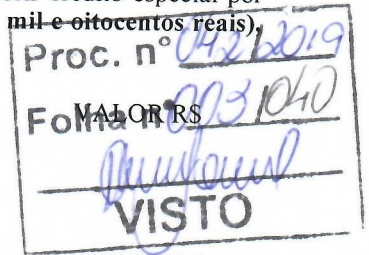
O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no PPA a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de **R\$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R\$
02. Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
02.06.08.244. – Assistência Comunitária	
02.06.08.244.0012 – Proteção Social Básica Para Todos	
02.06.08.244.0012.2063 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD - SUAS-----	R\$25.800,00
02.06.08.244.0005 – Gestão de Pessoas	
02.06.08.244.0005.2027 – Administração de Folha de Pagamento - SCFV -----	R\$40.000,00
Total da Suplementação-----	R\$65.800,00

Art. 2º - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** a suplementar e abrir crédito especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de **RS\$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:



Unidade Orçamentária	
02. Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
02.06.08.244. – Assistência Comunitária	
02.06.08.244.0012 – Proteção Social Básica Para Todos	
02.06.08.244.0012.2063 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD - SUAS-----	RS\$25.800,00
02.06.08.244.0005 – Gestão de Pessoas	
02.06.08.244.0005.2027 – Administração de Folha de Pagamento - SCFV -----	RS\$40.000,00
Total da Suplementação-----	RS\$65.800,00

Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão e suplementar e abrir crédito especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior na **LOA**, Orçamento Vigente no valor **RS\$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R\$
02. Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
02.06.08.244. – Assistência Comunitária	
02.06.08.244.0012 – Proteção Social Básica Para Todos	
02.06.08.244.0012.2063 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD - SUAS-----	RS\$25.800,00
02.06.08.244.0012.2063 – 3.33.90.14 Diária Civil -----	RS\$1.800,00
02.06.08.244.0012.2063 – 3.33.90.30 Material de Consumo -----	RS\$20.000,00
02.06.08.244.0012.2063 – 3.44.90.52 Equipamento e Material Permanente -----	RS\$4.000,00
02.06.08.244.0005 – Gestão de Pessoas	
02.06.08.244.0005.2027 – Administração de Folha de Pagamento – SCFV	
02.06.08.244.0005.2027 – 3.31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas -----	RS\$40.000,00
Total da Suplementação-----	RS\$65.800,00

Art. 4º. Para cobertura da presente Suplementação por superávit do exercício anterior, de recursos oriundos de Repasse do Governo Federal através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 5º. O Superávit que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação


Antonio Zotesso
Prefeito Municipal



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”

Proc. nº	042/2019
Folha nº	004/040
<i>[Handwritten Signature]</i>	
VISTO	

Ao
Presidente do Poder
Carlos Kleber de Matos

Encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Nº 016/2019**, que “Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)”, para proceder com os trâmites legais.

Teixeirópolis/RO,. 26 de Abril de 2019.

Fabiane Andrade da Silva
Secretaria Geral da C.M.T.
Portaria 005/2019/CMT.



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”

Proc. n° 012/2019
Folha n° 005/1040
Revisado
VISTO

Ao
Setor Legislativo

Encaminho ao Setor Legislativo, o **Projeto de Lei Nº 016/2019**, que “Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)”, para inclusão do referido projeto na ordem do dia 29 de Abril de 2019.

Teixeirópolis/RO, 26 de Abril de 2019.

Carlos Kleber de Matos
Vereador/Presidente da C.M.T

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
80ª SESSÃO ORDINARIA DO DIA 29/04/2019
HORAS 19h00min

Proc. nº 008/2019
Folha nº 006/040
VISTO

I - LEITURA DO TRECHO BÍBLICO
II - APRECIÇÃO DA ATA ANTERIOR
III - APRESENTAÇÃO DO EXPEDIENTE

1º PARTE

EXPEDIENTE

Leitura do Requerimento nº 008/2019, de autoria do vereador Darcy Gomes da Silva.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Requerimento nº 008/2019, de autoria do vereador Darcy Gomes da Silva.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador / Presidente da C.M.T.

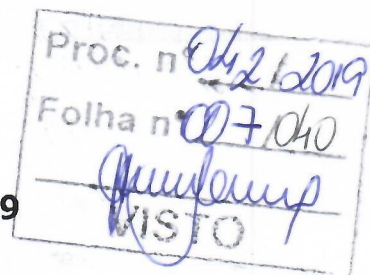

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO

PUBLICADO
De 25/04 À 29/04/2019
Responsável: Florivaldo Oliv. Augusto


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO

PUBLICADO
De 25/04 À 29/04/2019
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves

RETIFICAÇÃO DA ORDEM DO DIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
80ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/04/2019
HORAS 19h00min



1º PARTE
EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico

II – Aprovação da Ata da 79ª Sessão Ordinária, realizada em 22/04/2019.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 016/2019, que dispõe adequação do PPA E LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 017/2019, que dispõe adequação do PPA E LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de 179.666,67 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 018/2019, que dispõe adequação do PPA E LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de 369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Leitura do Requerimento nº 008/2019, de autoria do vereador Darcy Gomes da Silva.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

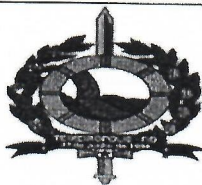
Discussão e Votação Única do Requerimento nº 008/2019, de autoria do vereador Darcy Gomes da Silva.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador / Presidente da C.M.T.


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 25/04 À 29/04/2019
Responsável: Florivaldo Oliv. Augusto


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 25/04 À 29/04/2019
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves



Proc. n.º 012/2019

Folha n.º 008/1040

Assinatura
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

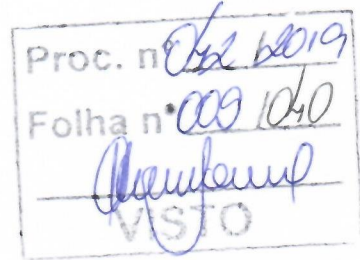
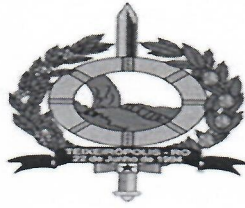
Registro de presença

**80º SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019
HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO		
CARLOS KLEBER DE MATOS		
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		
JUMAR NEGRINI		
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO		
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Gabinete da Presidência

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 016/2019, que “Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)”.

INTERESSADO = Poder Executivo

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer como determina o Artigo 50 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto devido o presente ser de regime de urgência, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos o Projeto de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Genesis Moreira da Silva”, em 30 de Abril de 2019.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Palácio Gênesis Moreira da Silva

Proc. n° 012/2019

Folha n° 010/010

VISTO

RESOLUÇÃO Nº 001/19/GP/C.M.T.

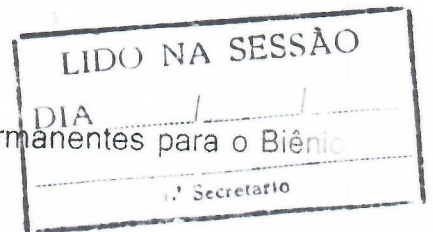
EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES
PERMANENTES PARA O BIÊNIO DE
2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário sanciona o seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam formadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;



JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR
CLEBER BATISTA ROSA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
JOSE ANÍZIO DA ROCHA - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE
JOSE ANÍZIO DA ROCHA - RELATOR
DARCY GOMES DA SILVA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - PRESIDENTE
CLEBER BATISTA ROSA - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

JOSE ANÍZIO DA ROCHA - PRESIDENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - RELATOR
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

Proc. n° 062/2019
Folha n° 011/040
Quilombol
VISTO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LIDO NA SESSÃO
DIA 06/05/2019
Quilombol
1º Secretário

Parecer n° 006/2019

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x3 / Notas
Em 06/05/2019

Projeto de Lei n° 0016/2019, que dispõe sobre adequação do PPA E LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

SESSÃO ORDINÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

Proc. n° 042/2019
Folha n° 042/1040
Almeida
VISTO

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 49, que é de competência da Comissão de Justiça e Redação opinar exclusivamente sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa das proposições.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Analisando os aspectos formais da proposição, verifica-se que o Projeto veio na forma adequada, vez que com fulcro ao princípio da hierarquia das leis constitucionalmente previsto.

Quanto à técnica legislativa, verifica-se que o Projeto atende a todos os requisitos básicos exigidos por lei para a sua redação, em especial aqueles impostos pela Lei Complementar Federal 95/1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis no país.

Assim, analisando-se a matéria sob esta perspectiva, verifica-se que a mesma respeita a competência no que tange à sua autoria, bem como no que concerne à técnica legislativa e principalmente aos dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 02 de Maio de 2019



JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Relator da CPJR

LIDO NA SESSÃO
DIA 06 / 05 2019
Almeida
Secretário

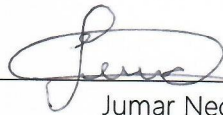
SESSÃO ORDINÁRIA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x1 / Votos
Em 06 / 05 / 2019


SESSÃO ORDINÁRIA

Proc. n° 042/2019
Folha n° 013/040
VISTO

Comissão de Justiça e Redação:

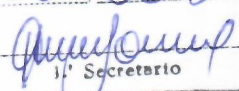


Jumar Negrini
Presidente CPJR



Josmar Alves Teixeira
Relator da CPJR

Cleber Batista Rosa
Membros da CPJR

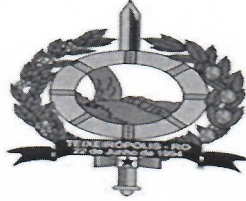
LIDO NA SESSÃO
DIA 06/05/2019

1.º Secretário

SESSÃO ORDINÁRIA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x3 / Votos
Em 06/05/2019

SESSÃO ORDINÁRIA

Proc. nº 04212019
Folha nº 04 1040
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Gabinete da Presidência

Ao Exmo. Senhor Vereador;

Josmar Alves Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 016/2019, que “Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)”.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer como determina o Artigo 50 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto devido o presente ser de regime de urgência, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Genesis Moreira da Silva”, em 02 de maio de 2019.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Palácio Gênesis Moreira da Silva

Proc. n.º 042/2019
Mesa n.º 015/1040
Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/19/GP/C.M.T.

EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES
PERMANENTES PARA O BIÊNIO DE
2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário sanciona o seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam formadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR
CLEBER BATISTA ROSA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO
JOSE ANÍZIO DA ROCHA - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE
JOSE ANÍZIO DA ROCHA - RELATOR
DARCY GOMES DA SILVA - MEMBRO

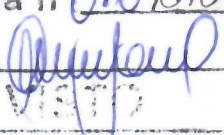
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - PRESIDENTE
CLEBER BATISTA ROSA - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

JOSE ANÍZIO DA ROCHA - PRESIDENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - RELATOR

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
81ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/05/2019
HORAS 19h00min

Proc. nº <u>016/2019</u>
Folha nº <u>016/10</u>


1º PARTE

EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico

II – Aprovação da Ata da 80ª Sessão Ordinária, realizada em 29/04/2019.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Parecer nº 005/2019, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 015/2019, que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 179.666,67 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº 006/2019, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 016/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abris crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº 007/2019, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 017/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abris crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos), de autoria do Poder Executivo.

Leitura da Indicação nº 109/2019, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 005/2019, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 015/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 179.666,67 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 006/2019, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 016/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abris crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), de autoria do Poder Executivo.

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
81ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/04/2019
HORAS 19h00min

Proc. nº 002/2019
Folha nº 017/040
Quilauw
VISTO

Discussão e Votação Única do Parecer nº 007/2019, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 017/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos), de autoria do Poder Executivo.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador / Presidente da C.M.T.

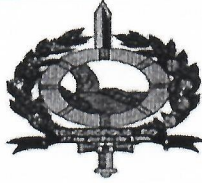


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 02/05 À 06/05/2019
Responsável: Florisvaldo Oliv. Augusto



Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 02/05 À 06/05/2019
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves

Proc. n° 012/2019
 Folha n° 018/040
 [Handwritten signature]




CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

Registro de presença

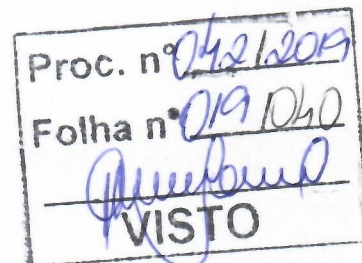
**81º SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2019
 HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO	[Handwritten signature]	
CARLOS KLEBER DE MATOS	[Handwritten signature]	
CLEBER BATISTA ROSA	[Handwritten signature]	
DARCY GOMES DA SILVA	[Handwritten signature]	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	[Handwritten signature]	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	[Handwritten signature]	
JUMAR NEGRINI	[Handwritten signature]	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	[Handwritten signature]	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	[Handwritten signature]	
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	Birno ✓
	04	Antônio Carlos ✓
[Handwritten signature]	05	Darcy ✓
Darcy	06	Jumar Negrini ✓
Jumar Negrini	07	Elieusa ✓
Luciano	08	Luciano ✓
Josmar	09	Josmar ✓

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 06 DE MAIO DE 2019.


CARLOS KLEBER DE MATOS
 Vereador/Presidente da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS



Gabinete do vereador Darcy Gomes da Silva

Ofício 27/2019.

Ao setor: **JURÍDICO DA C.M.T**

Solicitação de parecer;

Vimos por meio desse solicitar parecer jurídico nos seguintes projetos de Leis.

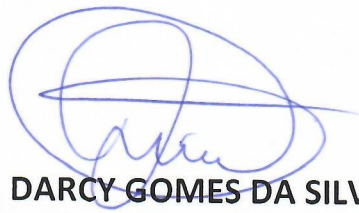
Projeto de Lei nº 15/2019 que “**Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o poder executivo a abrir crédito especial por excesso de arrecadação , no valor de R\$ 179.666,67 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**”.

Projeto de Lei nº 16/2019 que “**Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**”.

Projeto de Lei nº 017/2019 que “**Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 369.214,71, (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos)**”.

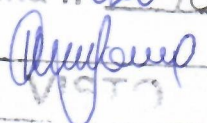
Solicitamos de que nos devidos pareceres esteja especificando o quórum mínimo exigido para aprovação dos mesmos.

Teixeirópolis-RO 08 maio de 2019



DARCY GOMES DA SILVA

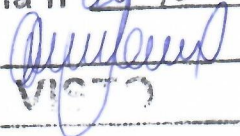
Vereador-MDB

Proc. n°	022/19
Folha n°	020/1040
	
VISTO	



JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA

Vereador-PP

Proc. n°	042/2019
Folha n°	021/1040
	
VISTO	

Após solicitação dos Vereadores Darcy Gomes da Silva e Jose Anízio da Rocha (folhas 19 e 20), encaminho o mesmo a Assessoria Jurídica para parecer.

"Palácio Genesis Moreira da Silva" em 08 de maio de 2019.



GILVAN LIMA FIGUEREDO
Setor Legislativo



PROCURADORIA GERAL
PROC.: 042/2019
FOLHA: 022/040
VISTO: [assinatura]

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
"PALÁCIO GÊNESSIS MOREIRA DA SILVA"
Procuradoria Geral

PROCESSO ADM. Nº 042/2019.

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 65.800,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)"

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADM. Nº 042/2019.

Versa o Presente Projeto sobre abertura de *CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO*, correspondente ao valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Apesar de não constar no processo o Memorando da Secretaria de Assistência Social solicitando a Suplementação Orçamentária, nas fls.001 é possível extrair da Mensagem nº 016/2019 a justificativa, vejamos:

"O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para custeio de gerenciamento e alimentação do sistema e atendimento a Sociedade no âmbito da Assistência Social através dos programas e Repasse do Governo Federal através do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social."



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
"PALÁCIO GÊNESSIS MOREIRA DA SILVA"
Procuradoria Geral

PROCURADORIA GERAL

PROC.: 042/2019

FOLHA: 023/040

VISTO: *[assinatura]*

Não foi possível localizar no presente processo administrativo, o **Parecer da Contadoria**, (no qual essa assessora jurídica julga ser necessário), afirmando ter saldo ou não para a pretensa suplementação, assim como também não consta Parecer Jurídico do Executivo.

O crédito adicional em comento encontra-se disciplinado na Lei Federal Nº. 4.320/64(Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).
Vejamos

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais **DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER A DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA. (VETO REJEITADO NO D.O. 05/05/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
"PALÁCIO GÊNESSIS MOREIRA DA SILVA"
Procuradoria Geral

PROCURADORIA GERAL

PROC.: 062/2017

FOLHA: 024/010

VISTO: [assinatura]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

Diante do exposto, não há como analisar a viabilidade do presente Projeto de Lei, tendo em vista que o processo administrativo em que tramita não veio na íntegra ou mesmo instruído para essa Casa de Leis. Sendo assim, **recomenda-se** a devida instrução do processo ou o envio do referido processo na íntegra, com a Solicitação da Secretaria



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
"PALÁCIO GÊNESSIS MOREIRA DA SILVA"
Procuradoria Geral

PROCURADORIA GERAL

PROC.: 042/2019
FOLHA: 025/040
VISTO: [assinatura]

de Assistência Social (Memorando), Parecer da Contadoria e Parecer da Procuradoria Jurídica do Executivo.

O presente Projeto de Lei foi devidamente analisado pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

Por fim, conforme dispõe o Artigo 104, IV, Da Lei Orgânica Municipal, a aprovação da referida matéria dependerá do voto favorável por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

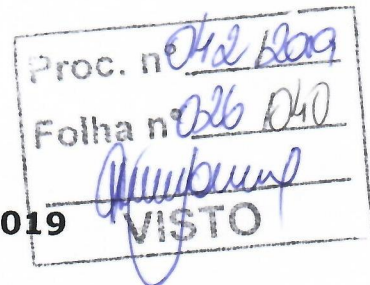
É o parecer.

Assessoria Jurídica, 09 de maio de 2019.

LIVIA DE SOUZA COSTA OAB/RO 7288

Assessora - Jurídica

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
82ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/05/2019
HORAS 19h00min



1º PARTE

EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico

II – Aprovação da Ata da 81ª Sessão Ordinária, realizada em 06/05/2019.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 015/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 179.666,67 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Projeto de Lei nº 016/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abris crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Projeto de Lei nº 017/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abris crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos), de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Projeto de Lei nº 004/2019, Que dispõe sobre a obrigatoriedade da regulamentação na distribuição de medicamentos, requisição de exames laboratoriais e atendimento odontólogo no âmbito do Município de Teixeiraopolis, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura do Parecer nº 001/2019, da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura do Parecer nº 008/2019, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura do Parecer nº 002/2019, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 015/2019, de autoria do Poder Executivo.

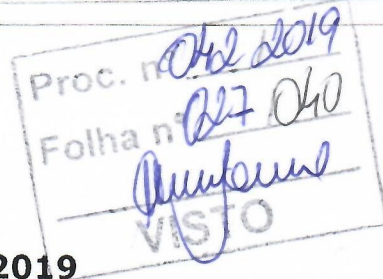
Leitura do Parecer nº 003/2019, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº 004/2019, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo.

Leitura da Indicação nº 110/2019, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
82ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/05/2019
HORAS 19h00min



2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 001/2019, da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 008/2019, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 002/2019, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 015/2019, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 003/2019, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 004/2019, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo.

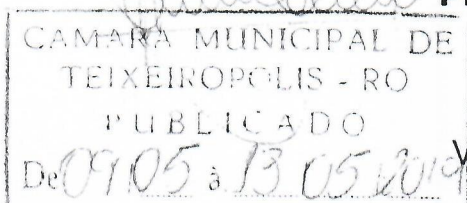
Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 015/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 179.666,67 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), de autoria do Poder Executivo.

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 016/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abris crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), de autoria do Poder Executivo.

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 017/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abris crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos), de autoria do Poder Executivo.

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 004/2019, Que dispõe sobre a obrigatoriedade da regulamentação na distribuição de medicamentos, requisição de exames laboratoriais e atendimento odontólogo no âmbito do Município de Teixeiraopolis, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL



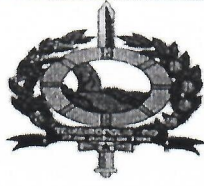
JOSMAR ALVES TEIXEIRA

Vereador / Vice - Presidente da C.M.T.

Prefeitura do Município de
Teixeiraopolis - RO

PUBLICADO

13.05.2019 12.00.10



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

Registro de presença

**82º SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2019
HORAS 19h00min**

Proc. n.º *012/2019*
Folha n.º *223/140*
Jumar
VISTO

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Signature]</i>	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01	
	02	<i>[Signature]</i>
	03	
	04	<i>Jose Anizio</i>
	05	<i>Elieuze</i>
	06	<i>DARCY</i>
<i>DARCY</i>	07	<i>[Signature]</i>
<i>Jumar Negrini</i>	08	<i>[Signature]</i>
<i>Luciano Prudente</i>	09	<i>[Signature]</i>

Jose Anizio
Cleber Rosa

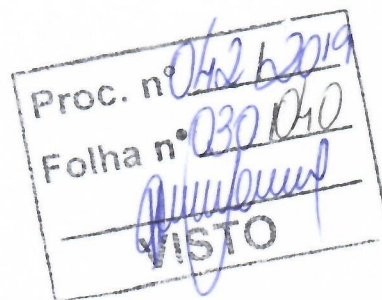
TEIXEIROPOLIS/RO, EM 13 DE MAIO DE 2019.

[Signature]
CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

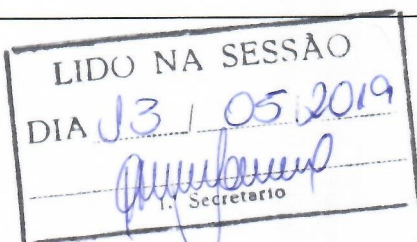
perdo, tudo se transcreva
[Handwritten notes]

Proc. n° 042/2019
Folha n° 040
Quilley
VISTO

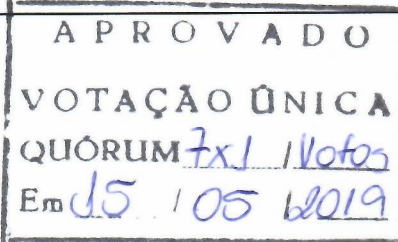
Em atendimento ao Vereador Darcy Gomes da Silva, o Exmo. Srº Presidente Carlos Kleber de Matos retirou os projetos de leis nº 004, 015, 016 e 017/2019 de autoria do Poder Executivo e do Vereador Darcy, para melhor análise.



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Parecer nº 003/2019



Projeto de Lei nº 0016/2019, que dispõe sobre adequação do PPA E LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

Proc. n° 012/2019
Folha n° 031/040
VISTO

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

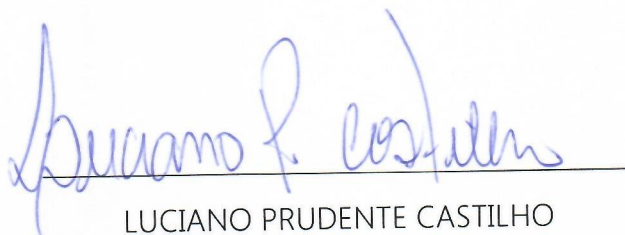
Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 07 de Maio de 2019



LUCIANO PRUDENTE CASTILHO

Vereador/Relator da CPOF

LIDO NA SESSÃO
DIA 03/05/2019
Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 7x1 10 votos
Em 03/05/2019

Proc. nº 062/2019
Folha nº 032/1040
Ambrunp
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Josmar Alves Teixeira

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Presidente CPOF

Luciano Prudente Castilho

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Relator da CPOF

JOSE ANIZIO DA ROCHA
Membros da CPOF

LIDO NA SESSÃO
DIA 13/05/2019
Ambrunp
1. Secretário

A P R O V A D O
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x8 Votos
Em 13/05/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA**

Projeto Lei 016/19

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de lei nº 17 de abril de 2019.

Proc. n°	<i>12</i> 11019
Folha n°	<i>33</i> 1040
<i>Almiro Soares</i>	
VISTO	

Data máxima vênia, mesmo sem concordar com a necessidade de parecer em projeto de lei, em especial Lei Ordinária, por falta de previsão legal, venho emitir parecer sobre o projeto supra citado.

Isto posto, somos de parecer presente projeto encontra-se dentro dos parâmetros de legalidade.

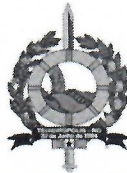
S.M.J. é o que nos parece.

Teixeirópolis/RO, em 13 de maio de 2019.

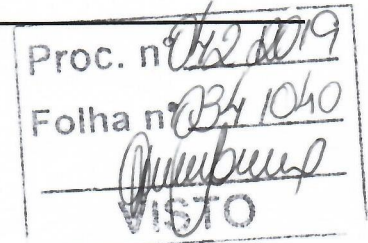
Almiro Soares

ALMIRO SOARES

Procurador Jurídico – Portaria nº 016/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.° 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



INTROITO

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis, no uso de seu direito e prerrogativas através de seu Presidente o Sr. Carlos Kleber de Matos, solicita parecer da Contabilidade a cerca do Projeto de Leis n.º, 016/2019 sendo o primeiro projeto de Lei que trata de Suplementação Orçamentária, que transcrevemos, fornecendo o nosso parecer.

O TEOR

Foi encaminhado à Câmara Municipal os Projetos de Leis com ementa: Projeto N.º 016/19 Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), solicitando do Legislativo Municipal autorização para o Executivo a abrir credito suplementar no orçamento de 2019 através de superávit financeiro do exercício anterior, especificando todas as rubricas a serem suplementadas e o credito a ser aberto, com os seus respectivos valores.

NOSSA ANÁLISE TÉCNICA

A Constituição Federal, Seção II, que trata dos orçamentos, determina:

“Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, dispõe:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado patrimonial do exercício anterior;

Proc. n.º 042.6009
em balanço
Folha n.º 35.040
<i>[Assinatura]</i>

Diante de legislação retroexposta, duas são as condições para a abertura de créditos especiais ou suplementares:

- a) prévia autorização legislativa; e
- b) indicação de recursos.

A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares pode ser disposta na própria lei de orçamento até determinada importância, pois não pode haver créditos ilimitados. A fixação pode ser feita em valor absoluto (reais), ou em percentual sobre o total do orçamento aprovado.

Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais devem ser indicados no ato de abertura do crédito.

Relativamente às anulações parciais ou totais de dotações ou de créditos adicionais, as mesmas constituem recursos legais, devendo-se, entretanto, analisar as despesas que, por sua importância e natureza, e, em especial, aquelas que são consideradas comprometidas, podem ter as suas dotações anuladas para servirem de recursos aos créditos adicionais suplementares e especiais autorizados. Com isso, evita-se que dotações consignadas às despesas essenciais possam a vir a ser anuladas.

NOSSO PARECER

As premissas básicas para criar e autorizar a abertura de créditos suplementar está previstas no referido projeto de lei: o Projeto de Lei n.º 016/19 que trata de suplementação no orçamento tem como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior as dotações a serem suplementadas tem sua destinação previstas no orçamento inicial como os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social recebido pelo município através de repasse fundo a fundo. Todos os projetos de Leis estão devidamente instruídos tendo seu amparo legal e recursos disponíveis para as despesas de caráter continuado e despesas de capital, que trarão suas destinações específicas para cada recurso em sua execução.


[Assinatura]

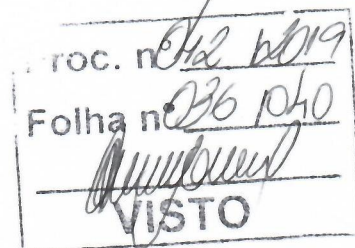
O Executivo Municipal encaminha os projetos de leis de alteração orçamentaria após a contemplação e verificação das disponibilidades financeiras previstas.

Os valores das novas dotações estão explicitados nos projetos de leis, as origens estão mensuradas na mensagem do projeto ficando claro que o Executivo terá todas as prerrogativas para a execução das ações propostas nos referidos projetos, os mesmo estão a contento, podendo ser encaminhado à Câmara Municipal.

Este é o nosso parecer,

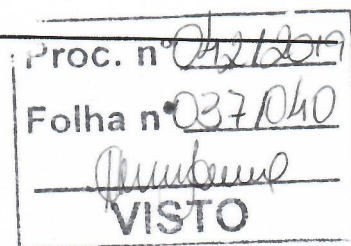
Teixeiropolis/RO, 16 de Maio de 2019.


Claudiney Tavares
Contabilidade Geral
Prefeitura Municipal de Teixeiraopolis



2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
83ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/05/2019
HORAS 19h00min

1º PARTE
EXPEDIENTE



I – Leitura do trecho bíblico, **Romanos capítulo 12.**

II – Aprovação da Ata da 82ª Sessão Ordinária, realizada em 13/05/2019.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 015/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 179.666,67 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Projeto de Lei nº 016/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abris crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Projeto de Lei nº 017/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abris crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos), de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Projeto de Lei nº 004/2019, Que dispõe sobre a obrigatoriedade da regulamentação na distribuição de medicamentos, requisição de exames laboratoriais e atendimento odontólogo no âmbito do Município de Teixeiraopolis, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura do Parecer nº 001/2019, da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura do Parecer nº 008/2019, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura do Requerimento nº 009/2019, de autoria do vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura das Indicações nº 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122/2019, de autoria dos Vereadores Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini e Darcy Gomes da Silva.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
83ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/05/2019
HORAS 19h00min

Proc. n° 012/2019
Folha n° 038/040
Albuquerque
VISTO

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 001/2019, da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 008/2019, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 015/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 179.666,67 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 016/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abris crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), de autoria do Poder Executivo.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 017/2019, que Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o poder Executivo Municipal a abris crédito suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos), de autoria do Poder Executivo.

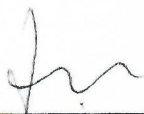
Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 004/2019, Que dispõe sobre a obrigatoriedade da regulamentação na distribuição de medicamentos, requisição de exames laboratoriais e atendimento odontólogo no âmbito do Município de Teixeiraópolis, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Discussão e Votação Única do Requerimento nº 009/2019, de autoria do vereador Darcy Gomes da Silva.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL



CARLOS KLEBER DE MATOS

Vereador / Vice - Presidente da C.M.T.


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO

De 16/05 À 20/05/2019

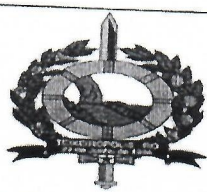
Responsável: Florisvaldo Oliv. Augusto


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO

De 16/05 À 20/05/2019

Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves

Proc. n° 042/2019
 Folha n° 039/040
Quyamp
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

Registro de presença

**83º SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2019
 HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO	<i>presente</i>	<i>Ausente</i>
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>presente</i>	<i>Ausente</i>
CLEBER BATISTA ROSA	<i>presente</i>	<i>Ausente</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>presente</i>	<i>Ausente</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>presente</i>	<i>Ausente</i>
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>presente</i>	<i>Ausente</i>
JUMAR NEGRINI	<i>presente</i>	<i>Ausente</i>
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>presente</i>	<i>Ausente</i>
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>presente</i>	<i>Ausente</i>
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	<i>Alber</i>
	06	<i>Alber</i>
	07	<i>DARCY</i>
<i>Antonio Edilson Custodio</i>	08	<i>Antonio Edilson Custodio</i>
<i>Jumar Negrini</i>	09	<i>Jumar Negrini</i>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 20 DE MAIO DE 2019.

Carlos Kleber de Matos
CARLOS KLEBER DE MATOS
 Vereador/Presidente da CMT



Estado de Rondônia
Poder Legislativo

GENESIS MOREIRA DA SILVA
CNPJ nº 01.635.129/0001-39

Ofício nº 070/SG/C.M.T

Em 21 de Maio de 2019.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.

Proc. nº 070/2019
Folha nº 01
<i>[Handwritten Signature]</i>
VISTO

Assunto: Matéria da 83ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Com os nossos cordiais cumprimentos e em atendimento ao artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência os Projetos de Leis nº 004, 015, 016 e 017/2019, Requerimento nº 009/2019 e as Indicações nº 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122/2019, onde a matéria acima especificada foi lida e aprovado por unanimidade em votação única na 83ª Sessão Ordinária realizada em 20 de maio deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

FABIANE ANDRADE DA SILVA
Secretária Geral da C.M. T.

Recebido em
21.05.19
Ediane P. Souza